GABINETE DO VEREADOR ALBERTO PORTELA – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº /2025

"INSTITUI O ENSINO DE EDUCAÇÃO DIGITAL NO CURRÍCULO ESCOLAR DOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Lei:

Art.1º Fica instituído o ensino de educação digital no currículo escolar dos ensinos fundamental e médio das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santarém.

Parágrafo Único – A temática do ensino referido no "caput" deste artigo será denominada Cidadania Digital, e deverá integrar as disciplinas do currículo escolar por meio de atividades realizadas como conteúdos transversais.

Art.2º São objetivos do ensino de Cidadania Digital:

I – Fomentar a filtragem de acesso à internet no ambiente escolar, a fim de impedir a visualização de conteúdo inadequado por alunos;

II – Incentivar o comportamento apropriado, responsável e saudável com relação ao uso da tecnologia, incluindo alfabetização digital, ética, etiqueta, educação midiática e segurança;

III – Educar para a utilização segura de tecnologia e para a promoção da cidadania digital.

Art.3º O ensino de Cidadania Digital contará com as seguintes ações;

I – Promover orientações em tempo real para professores sobre como trabalhar os conteúdos em sala de aula e possibilitar tirar dúvidas com psicólogos sobre formas de lidar com casos de *cyberbullying*, exposição dos alunos na internet, entre outros;

II – Realizar discussões com alunos, relacionadas a temas cotidianos do universo *on-line*, tais como crimes de internet, direito de imagem, comercio digital, superexposição nas redes e proteção da privacidade, tende em vista fomentar o uso responsável da internet

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Ver. Alberto Portela de Sousa, em 07 de abril de 2025.

ALBERTO PORTELA DE SOUSA
Vereador – União Brasil

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores, inegavelmente, a internet é um dos avanços mais significativos da modernidade, pois abre portas para inúmeras oportunidades, inclusive para o compartilhamento de informações, para produção de conteúdos e a construção de conhecimento, para a comunicação, para o lazer e para o entretenimento.

O ensino da educação digital é essencial no mundo moderno, pois capacita as pessoas a usarem a tecnologia de forma crítica, segura e eficiente, seu ensino abrange diversas áreas, como; alfabetização digital (ensinar o uso básico de dispositivos, softwares e internet), cidadania digital (promove o uso ético e responsável da tecnologia), segurança digital (temas como proteção de dados, privacidade e prevenção contra golpes virtuais), pensamento computacional (desenvolver habilidades de lógica, programação e resolução de problemas) e criatividade digital (explora o uso de ferramentas tecnológicas para criação de conteúdo, como design gráfico, edição de vídeos e programação).

Relacionado a educação, atualmente os professores têm hoje incontáveis fontes de consulta e aprendizagem para aprimorar a forma e o conteúdo de suas aulas, seus alunos atualmente tem acesso a um mundo de conhecimento na palma da mão, o que fornece um potencial imenso para o uso da tecnologia no contexto escolar.

Em que pese as imensas vantagens que o surgimento da internet promoveu ao educador e ao aluno, muitos desafios surgem e devem ser tratados como uma atividade curricular transversal. Nosso Projeto de Lei pretende instituir o ensino de educação digital nas escolas públicas, denominado "Cidadania Digital", no intuito de promover, de forma preventiva, a educação para a utilização adequada e segura das redes sociais e das mídias, contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis.

Diante o exposto, contamos com o apoio dos nobre pares para a aprovação desde Projeto de grande importância para a educação de nosso Município.

Gabinete do Ver. Alberto Portela de Sousa, em 07 de abril de 2025.

ALBERTO PORTELA DE SOUSA
Vereador – União Brasil